CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que institui o Programa de incentivo às indústrias caseiras

REQUERIMENTO Nº 169/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, para conhecimento e providência, o anteprojeto de lei com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Institui o Programa Municipal de Incentivo às Indústrias Caseiras"

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às Indústrias Caseiras localizadas no município de São João da Boa Vista, com as seguintes finalidades:

I – Incentivar as iniciativas familiares, visando à instalação e o funcionamento de indústrias caseiras e de fundo de quintal.

II – Criar oportunidades de empregos.

III – Proporcionar novas fontes de rendas às famílias residentes no município.

Art. 2º - Para a concretização dos objetivos previstos no artigo anterior serão concedidos às microempresas à que se refere esta lei os seguintes incentivos.

I – Isenção das taxas de licenças.
II – Isenção do ISSQN.
III – Dispensa de escrituração contábil perante a Fazenda Municipal e do livro de prestação de serviços.

Art. 3º - Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão estar em conformidade com as normas da vigilância Sanitária e Epidemiológica do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA – Esta lei objetiva incentivar as indústrias caseiras, gerando empregos e novas fontes de renda às famílias sanjoanenses.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 03 de abril de 2.014.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
VEREADOR - PSD